

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Câmara de Vereadores
Data: 05/12/2019 (quinta-feira)
Horário: 8 horas da manhã

A Câmara de Vereadores de Seabra - BA, por meio de todos os vereadores convida o
(a) População de Seabra,
para a **Audiência Pública** que tratará do **processo de construção da Barragem de Baraúnas / Vazante e da segurança hídrica da Cidade de Seabra**.

A Segurança hídrica de Seabra, os direitos de todos os proprietários atingidos, os entraves nos prazos para o término da obra e todas as ações que têm relação com o empreendimento são questões de interesse público. Por isso, a Audiência Pública é importante para ouvir os interessados: a sociedade Seabrense que precisa muito da obra concluída e operando, os proprietários que estão nas áreas atingidas, Ministério Público do Estado da Bahia, o Governo do Estado da Bahia, agentes públicos, políticos e demais autoridades que possam contribuir para gerar transparência e celeridade no processo.

A Audiência Pública acontecerá no dia 05 de dezembro de 2019, às 8 horas da manhã, no Plenário da Câmara Municipal e contamos com sua valiosa presença.



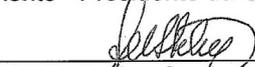
Marcos Pires F. Vaz

Presidente da Câmara Municipal de Seabra



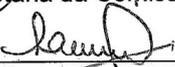
Lauro Roberto Ferreira Oliveira

Vereador Proponente - Presidente da Comissão Especial



Sônia Maria dos Santos Silva

Secretária da Comissão



Lilia Carneiro da Silva

Relatora da Comissão



Jeanneth Brandão de Souza

Membro da Comissão

Rua Lindolfo Moreira, 571 - Seabra, Bahia - CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



GRUPO DE TÉCNICAS/OS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEABRA-BA

Ofício 001/2019

Seabra-BA, 18 de novembro de 2019.

Exmo. Sr.
 Marcos Pires Ferreira Vaz
 MD.: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Vereadoras de Seabra-BA

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar a Comissão de Relatoria do Anteprojeto da Lei Orgânica do Município de Seabra-BA – LOM, que observe as nossas contribuições referentes:

- **Assistência Social;**
- **Servidores Públicos;**
- **Saúde.**

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Há necessidade de constar na LOM os cargos aprovados na Lei do SUAS nº 647 de 04 de julho de 2019 e já discutidos com essa câmara em reunião específica no dia 15 de abril de 2019.
- **No Artigo 264, inciso 1º, após a palavra Artigo completar: Desde que estejam de acordo como que preconiza a Lei 12.101/09, atue na prestação de serviços, assessoramento e defesa de direitos na área da Assistência Social.**
- Inserir o Capítulo II da Lei do SUAS nº 647/2019 na integra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
 RECEBIDO EM 18/11/19

Câmara Municipal de Seabra



GRUPO DE TÉCNICAS/OS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEABRA-BA

- Vagas para garantir a Equipe Mínima de acordo com a **NOB SUAS** e a **NOB SUAS RH/2012**:

EQUIPAMENTO	CARGO	QUANTIDADE
Centro de Referência de Assistência social - CRAS	Assistente Social Psicólogo/a	01 01
Equipe Volante do CRAS	Assistente Social Psicólogo/a	01 01
Centro de Referência Especializado de Assistência social - CREAS	Assistente Social Psicólogo/a Advogado/a	01 01 01
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Assistente Social (Setor da Vigilância Socioassistencial)	01
	Pedagogo/a	01
Unidade de Acolhimento Institucional	Assistente Social	01

SERVIDORES PÚBLICOS

- E necessário deixar claro que o Reajuste Salarial deve ser anual para todos os servidores públicos, o que não ocorre atualmente (Exceto para os Servidores/as da Educação e Servidores/as que recebem até 01 (um) salário mínimo.
- As diárias de Técnicos/as que exercem função e cargos de nível superior deverão ser iguais a de diretores de departamentos e assemelhados – **Símbolo DAE-I** de acordo com a Lei Municipal nº 559/2017 de 20 de abril de 2017 e atualizada sempre que necessária;
- Servidores/as contratados/as devem ter os mesmos direitos assegurados, a exemplo de: férias, 13º salário, diárias e contribuição previdenciária.
- Concurso para ingresso no Serviço Público.

Câmara Municipal de Seabra



GRUPO DE TÉCNICAS/OS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEABRA-BA

SAÚDE

- No Artigo nº 254 - Parágrafo único II onde se lê “Combate de ao uso de tóxicos” altere para “Prevenção ao uso de substancias psicoativas-SPA”.
- No Artigo nº 267 - Parágrafo único... onde se lê “dirigindo-se a Secretaria de Saúde” altere para “dirigindo-se para o HEMOBA”.
- No Artigo nº 260 onde se lê “Postos e Mini Postos” altere para “Unidade de Saúde”.

Atenciosamente,

Grupo de Técnicas/os de Assistência Social do Município de Seabra-BA

ASSINATURAS:

Irmaia Sousa Petronillo
 Irmaia Sousa Petronillo
 Assist. Social SMAS - Seabra
 CRESS 1642

Quele Dutra Chaves Cavalcante
 Quele D. C. Cavalcante
 Assistente Social
 CRESS 20041-BA
 5ª Região

Edivaldo Laureano Pires Filho
 Edivaldo Laureano Pires Filho
 Assistente Social
 CRESS Nº 19720 5ª Região

Istefani Bruna Cavalcante Lopes
 Istefani Bruna C. Lopes
 ASSISTENTE SOCIAL
 CRESS 18808/5ª R-BA

Clara Ferro do E. Santo
 Clara Ferro do E. Santo
 Ψ PSICÓLOGA
 CRP-03/11136

Betânia Cardênia de Souza Lima
 Betânia Cardênia de S. Lima
 Ψ PSICÓLOGA
 CRP-03 / IP17335

Carla Martins Dourado
 Carla Martins Dourado
 Assistente Social
 CRESS 11441
 5ª Região

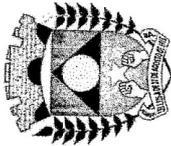
Flávia de Oliveira Souza
 Flávia de O. Souza
 Assistente Social
 CRESS 9324/ 5ª

Juliana Alves de Araújo
 Juliana Alves de Araújo
 ASSISTENTE SOCIAL
 CRESS - 20147 5ª Região

Clara Ferro do E. Santo
 Clara Ferro do E. Santo
 Ψ PSICÓLOGA
 CRP-03/11136

Silvana Ribeiro da S. Brito
 Silvana Ribeiro da S. Brito
 ASSISTENTE SOCIAL
 CRESS - BA 9628 5ª REGIÃO

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
 Rua Jacob Guarnes, Nº 364, Centro - CEP 46900-000
 Fone: (075) 3331-1421 Ramal: 218
 CNPJ: 13.922.604/0001-37
 E-mail: assistenciaseabra_pms@outlook.com



LISTA DE PRESENÇA

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social de Seabra-BA – SEMAS
 Data: 18 de novembro de 2019.
 Horário: às 14:00hs

Reunião de Alinhamento e Contribuição para a Nova Lei Orgânica do Município de Seabra-BA

ASSINATURA	FUNÇÃO	EQUIPAMENTO
Paula Dutra Chaves	Assistente social	CAD ÚNICO
Estêvão Landim de Souza Gomes	Técnica de Referência	CREAS
Stephany Bruma Cavalcante Lopes	Assistente social	CREAS
Silvana Ribeiro da Silva Brito	Assistente social	CRAS
Elara Ferno do Espírito Santo	Psicóloga	CRAS
Carla Matias Damado	Assistente Social	CRAS
Árvore de Oliveira Souza	Assistente Social	CRAS
Eduardo Vila Verde de Freitas	Secretário	SMS
Juliana Alves de Paiva	Assistente Social	CRAS / ACESSUAS
Antonio Damiano Reis Voff	Assistente Social	SEMAS / VIGILÂNCIA
Luiz Maria Sousa Sotomaiors	Assistente Social	SEMAS - Gestão

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Homologação da Licitação

Pregão Presencial de número 006/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SEABRA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis federais de números 8.883/94 e 9.648/98 e pela Lei de número 10.520/02, ante o Edital de licitação nº 006/2019 – fornecimento e instalação de fachadas de vidro para o prédio da Câmara Municipal de Seabra - BA - e atentando ao julgamento da Pregoeira, HOMOLOGA o devido processo a empresa: **ERKINILTON PIRES LEÃO – ME**, inscrita no CNPJ: 16.382.616/0001-04, com sede Rua Barão do Rio Branco, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, no valor de R\$ = 136.422,32 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Seabra- BA, 09 de outubro de 2019.

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (075) 3331 – 1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - BA – CEP: 46.900 - 000 - Fone: (75) 3331-1402
E - Mail: camaraseabra@gmail.com.br

Seabra - BA, 25 de novembro de 2019.

Ofício de número 162 / 2019.

Aos familiares do Saudoso

CARLOS NASCIMENTO PIRES - CARLÃO DA BATERIA.

Assunto: Encaminha **Moção de Pesar** pelo passamento do Senhor Carlos Nascimento Pires - Carlão da Bateria, na forma como abaixo se abaliza.

Senhora,

Cumprimentando – a cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para o pleno conhecimento, o que segue:

Na Sessão Plenária ordinária Deliberativa da última terça – feira, dia 05 de novembro de 2019, o Plenário da Câmara municipal de Vereadores de Seabra – BA, deliberou e aprovou por unanimidade a **Moção de Pesar** pelo passamento do Saudoso **CARLOS NASCIMENTO PIRES - CARLÃO DA BATERIA**, da lavra dos Vereadores **JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES, MARCOS PIRES F. VAZ, MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA e JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA.**

Atenciosamente,



Marcos Pires F. Vaz

Vereador

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Seabra - BA

CNPJ 16.254.815/0001-37

Processo EM: 162/11/2019



Ofício de número 162 / 2019, de 25 de novembro de 2019

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

Às vinte horas e sete minutos do dia vinte e nove de outubro do ano dois mil e dezenove, na sala das sessões da Câmara Municipal de Seabra, reuniram-se, sob a presidência do vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ os seguintes vereadores: JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA-Vice-Presidente, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA-1ª Secretária, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA-2ª Secretária, ALIPIO DE SOUZA NETO, JOAQUIM INACIO DE SOUZA NETO, JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES, LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA, LILIA CARNEIRO DA SILVA, MARCILIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, MARIO DO CARMO PINTO e SELSON JOSÉ DE SOUZA para realização da presente sessão ordinária, estando ausente o vereador RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS. O **Presidente** saudou os vereadores, todos os presentes, o pessoal de casa que está assistindo pela *live* no *facebook* da Página da Câmara, e declarou aberta esta sessão. Dando início, a **primeira secretária** efetuou a leitura do comunicado de ausência do vereador Ricard Nikson Medeiros Ramos, e na sequência leu as Indicações e o Pedido de Providências que serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Seabra para serem viabilizados por meio do Setor Competente: **Indicação nº 087/2019, autoria do vereador Marcos Pires F. Vaz** – Solicita a colocação de kits de iluminação pública na Comunidade Rural de Solidão, que segue em anexo o abaixo-assinado dos moradores da referida localidade; **Indicação nº 094/2019, autoria do vereador Selson José de Souza** – Solicita a construção de um padrão de energia elétrica para um dos poços artesianos existentes na Comunidade Rural do Capão do Crispim, que está parado por falta de energia; **Pedido de Providências nº 026/2019, autoria da vereadora Gilmária Rosa de Oliveira** – Solicita a recuperação total da estrada que liga a Comunidade Rural de Olhos D'Água do Antônio Francisco à localidade de Ouricuri. Na sequência foi lido e **apresentado ao Soberano Plenário o Ofício nº 149/2019**, de 25 de outubro de 2019, **autoria do presidente vereador Marcos Pires** endereçado ao representante legal da EIT-Empresa Industrial Técnica S/A, responsável pela obra de construção da Barragem da Vazante, na qual informa a visita dos vereadores do Município de Seabra ao local na quarta-feira dia 30/10/2019 a partir das 14:00 horas com a finalidade de verificar e avaliar o andamento da mesma e solicita a presença de engenheiros e responsáveis para elucidar as dúvidas dos vereadores. Na oportunidade o **Presidente** informou que foi votado na sessão passada um Requerimento solicitando informação a respeito da construção da Barragem, considerando que aparentemente

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

Página 1 de 5

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

encontra-se parada; e, dando continuidade, foi apresentado também, e lido com a respectiva justificativa o **Projeto Suggestivo de Lei Municipal nº 010/2019**, de 08 de outubro de 2019, **autoria do vereador Jorge Luiz Oliveira Mendes** "Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a construir um Estádio Municipal no Bairro Mercadão, neste Município de Seabra-BA, na forma como abaixo se especifica e dá outras providências" que será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal. Prosseguindo, foi deliberado pelo Soberano Plenário, em turno único de votação: a **-Ata da Sessão Plenária Ordinária Deliberativa realizada em 22 de outubro de 2019 que foi aprovada por unanimidade; -Moção de Pesar pelo passamento do Senhor Isac Mendes Merá, conhecido carinhosamente por Isac do Bar Merá, da lavra do vereador Jorge Luiz Oliveira Mendes, com apoio dos vereadores Marcos Pires F. Vaz, Selson José de Souza, Marcílio Luiz Souza Oliveira, Jeannethe Brandão de Souza, Sônia Maria dos Santos Silva e Gilmária Rosa de Oliveira. O vereador Selson parabenizou o vereador Jorge Mendes pela Moção de Pesar do grande amigo Isac, bem como toda a família, e em votação única, a matéria foi aprovada por unanimidade, oportunidade em que o vereador Jorge Mendes agradeceu os vereadores por aprovar a Moção de Pesar do saudoso amigo Isac do Bar Merá, acrescentando seu grande respeito à família; Foi lido com a respectiva justificativa o -Requerimento nº 030/2019, de 29 de outubro de 2019, autoria do vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira "Requer realização de Audiência Pública na Câmara de Vereadores de Seabra para tratar do processo de construção da Barragem de Baraúnas/Vazante" também foi aprovado por unanimidade, e o vereador Lauro frisou alguns pontos: a insegurança hídrica em Seabra para o abastecimento humano e para quem quer investir no Município, que a Barragem da Vazante viria para resolver, mas está sendo construída há três anos; e conforme consta no Requerimento, pediu ao Presidente que seja formada uma Comissão para organizar a Audiência Pública ainda esse ano que terá um grau de complexidade maior, tendo em vista o conjunto de interesses tensos: proprietários de terras que não foram indenizados, Empresa e Estado (Governo). O Presidente pediu aos vereadores até o final da sessão se organizar em Bancadas para formar a Comissão, e informou que alguns integrantes da Associação Anjos da Chapada estão em uma cidade de Santa Catarina dando e recebendo treinamento, e o Município de Seabra, ou seja, a Associação Anjos da Chapada foi contemplada com uma ambulância para continuar a prestar os serviços que vem realizando. Assim, parabenizou e desejou bom retorno ao grupo. Em seguida foi lida a **Moção de Aplausos, Congratulações e Reconhecimento a Elton Teixeira Pinheiro**, em razão dos excelentes e**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

.Página 2 de 5

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



relevantes serviços prestados à Câmara Municipal de Vereadores de Seabra e toda a sua edilidade, da lavra dos vereadores **Marcílio Luiz Souza Oliveira, Marcos Pires F. Vaz, Joaquim Inácio de Souza Neto, Selson José de Souza, Gilmária Rosa de Oliveira e Jeannethe Brandão de Souza**, que foi aprovada por unanimidade. Os vereadores **Lauro, Mário, Lília, Gilmária, Jeannethe, Sônia, Marcílio, Selson, Jorge Mendes e Joaquim Neto** foram unânimes em dizer que é uma Moção mais do que merecida a **Elton Pinheiro**, conhecido como "Cabeça do Jornal", pela competência, eficiência, inteligência, responsabilidade e pelos trabalhos prestados a esta Casa Legislativa e, portanto, está de parabéns e continue sendo em toda a sua jornada a pessoa que é, prestativa, grande profissional, respeitador, que faz a diferença e faz valer o seu trabalho. Os vereadores **Marcílio e Joaquim Neto** parabenizaram também o Presidente que deu a oportunidade a **Elton Pinheiro**, pois sabem da sua capacidade, e **Joaquim Neto** salientou que **Elton Pinheiro** vem contribuindo com os vereadores desde a gestão passada, pois conhece o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica melhor do que qualquer vereador e o vereador **Jorge Mendes** sugeriu que fosse entregue uma placa a **Elton Pinheiro**, pois é um profissional que não olha se o vereador é de situação ou oposição. O Presidente informou que conhece **Elton Pinheiro** desde quando ele oferecia publicidade em seu jornal às Prefeituras, sempre soube do seu potencial, o elogiou por ser curioso, saber ouvir, e pelo conhecimento elevado que possui do processo legislativo. A partir do momento que convidou **Elton Pinheiro** para trabalhar com ele na Câmara, **Elton Pinheiro** sempre ofereceu muito mais em todas as funções que ocupou, pois muito atuante, se dedica ao trabalho e o faz com eficiência e competência sem levar em conta o horário, e pode-se dizer que acumula o trabalho de três pessoas com a saída da servidora **Josêmia**. Portanto, agradeceu o Assessor Legislativo **Elton Pinheiro** pelos trabalhos prestados a esta Casa, que acaba revertendo e beneficiando também à população. Dando continuidade, foi colocado em primeira votação o Projeto de Lei nº 011/2019, de 1º de outubro de 2019, autoria do Executivo Municipal "Autoriza a abertura de crédito suplementar especial ao Orçamento Anual de 2019, na forma que indica e dá outras providências", e o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade em primeira votação. Na ocasião o vereador **Joaquim Neto** sugeriu que o mesmo fosse colocado em segunda votação nesta sessão pela urgência e colocou um **Requerimento Oral** nesse sentido, uma vez que recebeu muitas cobranças, inclusive do presidente da associação dos agentes comunitários e de endemias. Atendendo ao pedido do vereador **Joaquim Neto**, o Presidente colocou o **Requerimento Oral** em votação única. A

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

Página 3 de 5

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

vereadora **Sônia** acrescentou que recebeu ligações de quase todos os agentes comunitários da zona rural pedindo que passasse em duas votações pelo fato dos servidores não saber se iriam receber seus vencimentos esse mês. O **Presidente** deu ciência a todos os vereadores que o referido Projeto de Lei não é apenas de suplementação, autoriza a abertura de crédito suplementar e especial, não só move valores de fontes de recursos como faz uma alteração ao Orçamento, o intuito principal desse Projeto de Lei, acrescentando que seria importante que o Prefeito tratasse de forma clara para que todos saibam, visto que o Município ainda tem 7 milhões de saldo suplementar do que os vereadores votaram em agosto que daria para pagar esses servidores. O **Requerimento Oral de autoria do vereador Joaquim Neto foi aprovado por unanimidade**, e o vereador **Joaquim Neto** chamou a atenção do Executivo Municipal para que responda o Ofício se sua autoria que foi protocolado e assinado também pelos vereadores Alípio de Souza Neto, Jorge Mendes, Lauro Roberto e Marcílio Oliveira, pois já se passaram 11 dias e o grupo da Prefeitura nem sequer respondeu o Ofício justificando porque o solicitado não foi feito. E da mesma forma que dá atenção quando é procurado pelos secretários da base do Governo e tenta conversar com os colegas como no caso da suplementação, a Prefeitura deve ter um olhar especial nesse sentido, pois o pessoal da região da Beira do Rio está sofrendo muito com a estrada e sugeriu a esses vereadores que juntos, façam uma visita à Secretaria para cobrar ao menos o patrolamento e o cascalhamento, da forma que foi feito pelos ex-prefeitos Dálvio Leite e Rochina no início de suas gestões. Em **segunda votação, o Projeto de Lei nº 011/2019 de autoria do Executivo Municipal foi aprovado por unanimidade**. Dando sequência, o **Presidente** convidou a inscrita **Ane Carol da Comunidade do Agreste** para fazer uso da tribuna. Ane Carol juntamente com a Comissão Organizadora do VII Campeonato do Agreste veio pedir ajuda dos vereadores para finalizar o Campeonato que já se tornou tradição na Comunidade, para pagar os seguranças e colocar um paredão no final do Campeonato, e desde já agradeceu. O **Presidente** mencionou o empenho do Poder Executivo em Eventos Festivos apenas em algumas Comunidades, e a partir do momento que é um Evento que todo o ano existe como é o caso do Agreste, deveria fazer parte do roteiro anual orçamentário do Município, pois a Comunidade Agreste, não diferente das outras que vem recebendo apoio para Eventos, é uma Comunidade importante que merece destaque, e essa é uma oportunidade do Poder Executivo por meio da pasta responsável fazer a contribuição institucional, o que a Câmara de Vereadores não pode fazer, mas pediu aos vereadores que puderem contribuir conversar com Ane ao final da sessão, e franqueou

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

Página 4 de 5

Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

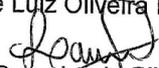
a fala aos vereadores. O vereador **Lauro** informou que o Campeonato do Agreste se equipara ao de Boninal, os organizadores tem feito um trabalho muito bom à frente do Campeonato, que cresceu nos últimos anos tanto na importância dos jogos quanto em quantidade de gente assistindo, inclusive já se pode ter o Campeonato do Agreste no rol dos grandes Campeonatos no Município de Seabra; todos os anos contribui para o Campeonato seja na cobrança direta ao Executivo como já fez esse ano, e frisou que está para contribuir no que for possível e que todos estão de parabéns, e o vereador **Selson** disse que podem contar com a sua contribuição. O **Presidente** informou que foi agendada uma visita amanhã à Barragem da Vazante, mas não foi confirmada pela Empresa se haverá algum engenheiro para receber os vereadores, e quer combinar neste momento se os vereadores querem fazer a visita mesmo assim. **Após manifestação dos vereadores Sônia, Marcílio, Joaquim Neto, Lauro, Selson, Mário**, o vereador **Jorge Mendes** pediu ao secretário ligar para a CERB, pois seria importante a presença do engenheiro do órgão que fiscaliza, além do engenheiro da Empresa, e por fim, o **Presidente** confirmou a visita preliminar à Barragem da Vazante amanhã (quarta-feira) às 14 horas, uma vez que a Empresa já foi comunicada, informando que fará as ligações à Empresa e à CERB. Não havendo o pronunciamento dos demais vereadores, às vinte e uma horas e vinte e um minutos o **Presidente** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta Ata que depois de aprovada vai assinada por todos os vereadores presentes. Lembrando que o conteúdo na íntegra da presente Ata se encontra em arquivo de áudio.

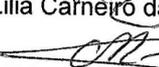

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente


Sônia Maria dos Santos Silva
1ª Secretária


Alípio de Souza Neto


Jorge Luiz Oliveira Mendes


Lília Carneiro da Silva

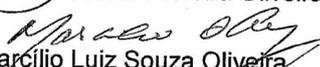

Mário do Carmo Pinto

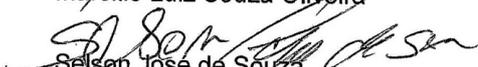

Jeannette Brandão de Souza
Vice-Presidente


Gilmária Rosa de Oliveira
2ª Secretária


Joaquim Inácio de Souza Neto


Lauro Roberto Ferreira Oliveira


Marcílio Luiz Souza Oliveira


Selson José de Souza

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

Página 5 de 5

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 102 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão da Secretaria Municipal Competente, para que seja providenciada em caráter de urgência – urgentíssima, a recuperação total de 100 metros lineares da estrada que ligam dos Povoados do Morro Redondo – Seabra a Macamba – Boninal, na forma que abaixo se especifica.

O Vereador que esta subscreve depois de ouvido democrática e regimentalmente o Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal competente, mostrando necessidade de proceder à **recuperação total de 100 metros lineares da estrada que ligam dos Povoados do Morro Redondo – Seabra a Macamba – Boninal.**

JUSTIFICATIVA: Os cidadãos / pagadores de impostos são dignos e merecedores de ter ações importantes promovidas pela Administração Pública em Geral, uma vez, realizada tal atitude, a Prefeitura não está fazendo mais do que a sua obrigação legal, devolvendo aquilo que é de direito da população.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário desta Corte Legislativa Municipal de Seabra, a aprovação do Presente Expediente Indicatório.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de novembro de 2019.


SELSON JOSÉ DE SOUZA
SELSON ARAPONGA
Vereador.



Indicação Legislativa de número 102 / 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 103 / 2019.

Assunto: Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, em caráter de urgência – urgentíssima, a colocação de luminárias na entrada da cidade, iniciando se a partir do Abatedouro Municipal até o Posto de Combustíveis Siga Bem Caminhoneiro, neste Município de Seabra – BA, na forma que abaixo se assinala.

O Vereador que esta subscreve após ouvido democrática e regimentalmente o Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Prefeito Municipal, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a **colocação de luminárias na entrada da cidade, iniciando se a partir do Abatedouro Municipal até o Posto de Combustíveis Siga Bem Caminhoneiro, neste Município de Seabra – BA.**

JUSTIFICATIVA: A Lei Ordinária Municipal de número 202 / 2.002, de 27 de dezembro de 2.002, é inequívoca nos seguintes termos:

Artigo 1º - (...):



Parágrafo único – O serviço previsto no caput deste Artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de Iluminação Pública Municipal.

Como muito bem, se extrai do Mencionado Diploma Legal, é um direito líquido e certo do cidadão seabrense ter um serviço de Iluminação Pública Municipal de qualidade, oferecido pela Prefeitura Municipal de Seabra, uma vez que é cobrada a CIP, há muito tempo a comunidade em tela luta sonha em vê A Entrada da cidade totalmente iluminada, pois isso deixará a nossa cidade muito mais bonita embelezada. *E SEGUAA.*

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário desta Corte Legislativa Municipal de Seabra, a aprovação do Presente Expediente Indicatório, por ser medida da mais elevada Justiça e do mais absoluto e total Interesse Público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de novembro de 2019.


MARCOS PIRES F. VAZ
MARCOS PANGOLA
Vereador.

Indicação Legislativa de número 103 / 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Indicação Legislativa de número 104 / 2019.



Assunto: **Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor Competente, em caráter de urgência – urgentíssima, a colocação de uma estátua do Saudoso Frei Justo Venture na entrada da cidade, neste Município de Seabra – BA, na forma que abaixo se assinala.**

A Vereadora que esta subscrive após ouvido democrática e regimentalmente o Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Prefeito Municipal, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a **colocação de uma estátua do Saudoso Frei Justo Venture na entrada da cidade, em razão dos seus relevantes serviços prestados a Sociedade de Seabra - BA.**

JUSTIFICATIVA: A presente proposição tem por finalidade homenagear um grande Servo de Deus, que veio a Seabra – BA semear e plantar o bem para todos, prova disso, foram as grandes obras arquitetônicas, por FREI JUSTO VENTURE realizadas em Seabra, a saber:

Hospital Frei Justo Venture;

Igreja do Senhor Bom Jesus;

Residência dos padres;

Prédio onde funcionou por muito tempo o Consultório do Saudoso Doutor Gionor;

Centro Catequético;

Casa das Irmãs da Reparação;

Educandário São Francisco de Assis;

CTL – Centro de Treinamento de Líderes, onde funciona atualmente o Campus XXIII da UNEB – Universidade Estadual da Bahia no Bairro Alto da Boa Vista;

Igreja de Nossa Senhora Aparecida no Bairro Alto da Boa Vista;

Igreja de Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho;

Igreja de Santa Luzia no Bairro Santa Luzia;

Igreja de São José no Bairro Mercado;

Reforma da Igreja de São Sebastião no Centro de Seabra – BA.

Indicação Legislativa de número 104 / 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Diante do exposto, solicita - se dos eminentes pares desta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, apoio no sentido de aprovar a presente Indicação Legislativa, por ser medida de justiça e homenagear o Saudoso e Eterno Padre de Seabra - BA, Frei Justo Venture, que estará sempre vivo na nossa memória e nos nossos corações.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de novembro de 2019.

Gilmária Rosa de Oliveira
GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA
Vereadora

Indicação Legislativa de número 104 / 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



CONVITE

Local: Câmara de Vereadores
Data: 19/11/2019 (quinta-feira)
Horário: às 20 horas

Recobi
19/11/2019
[Signature]

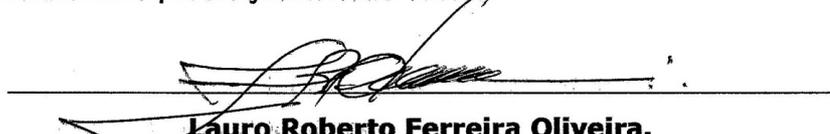
A **Comissão Permanente de Educação, Cultura e Lazer** da Câmara Municipal de Seabra convida os alunos **Amaury Alves, Natan Souza, Matheus Mendes, Guilherme Oliveira** e ao Professor Orientador: **Luan Orion** vencedores da 20ª Mostra Brasileira de Foguetes (MOBFOG), (Olimpíada Brasileira de Lançamento de Foguete no Rio de Janeiro) para usar a tribuna da Câmara e receber desta Comissão e dos Edis o reconhecimento pelo grande feito.

Ao participarem e sagrarem-se campeões da etapa Nacional vocês elevaram o Colégio Estadual de Seabra, suas famílias, os jovens, nosso município e a Educação. São merecedores de apoio e reconhecimento. A Comissão de Educação e a Câmara de Vereadores de Seabra ficarão honrados em recebê-los e ouvi-los sobre a caminhada até o grande dia da vitória e os próximos passos.

Contamos com a presença da direção, coordenação, professores, alunos e comunidade escolar.

A sessão ordinária acontecerá na terça-feira, dia 19 de novembro de 2019, as 20 horas.

Aguardamos a presença de todos vocês!


Lauro Roberto Ferreira Oliveira.

Presidente da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Lazer

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra, 19 de novembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 18/11/19
[Signature]
Do 3945MUN.

Assunto: **MOÇÃO DE APLAUSOS, CONGRATULAÇÕES E RECONHECIMENTO AOS ESTUDANTES DA ESCOLA ESTADUAL DE SEABRA (CES), E AO PROFESSOR ORIENTADOR** pela conquista da etapa Nacional de lançamento de foguete (MOBFOG).

A Comissão de Educação, Cultura e lazer e os vereadores que abaixo subscrevem nos termos regimentais desta casa Legislativa, apresenta ao Plenário para apreciação e deliberação a presente **Moção de Aplausos**, que sendo aprovada pelos demais pares, deverá ser encaminhada aos alunos **Amaury Alves, Natan Souza, Matheus Mendes, Guilherme Oliveira** e ao Professor Orientador: **Luan Orion** em razão da participação na 20ª Mostra Brasileira de Foguetes (MOBFOG), (Olimpíada Brasileira de Lançamento de Foguete no Rio de Janeiro), evento no qual sagraram-se campeões da etapa Nacional.

Nós Vereadores do Município de Seabra parabenizamos: **AMAURY ALVES, NATAN SOUZA, MATHEUS MENDES, GUILHERME OLIVEIRA E LUAN ORION**. Vocês engrandecem enormemente o povo Seabrense, não somente pelo título, mas também, pelo exemplo de perseverança para chegarem neste grande evento de nível Nacional e serem campeões. Congratulamos a toda equipe do **(CES)** que se imbuíu neste acontecimento histórico para Seabra.

"Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar." Paulo Freire.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, Plenário Joãoilson Sampaio, em 19 de novembro de 2019.

Lauro Roberto F. de Oliveira- Presidente da Comissão- *[Signature]*

Ricard Nikson M. Ramos – Membro da Comissão- *[Signature]*

Selson José de Souza – Relator da Comissão - *[Signature]*

APROVADO EM SESSÃO
Lina Carneiro da Silva – Vereadora - *[Signature]*

11 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
Marlio do Carmo Pinto - Vereador - *[Signature]*

00 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS
[Signature]

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480

E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Requerimento de número 032 / 2019, de 19 de novembro de 2019.

Turno Único
APROVADO EM SESSÃO
19/11/19
11 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Solicita do Soberano Plenário aprovação do presente expediente, no sentido de autorizar a realização de um seminário ministrado pelo Doutor MATHEUS SILVA SOUZA e outros, no espaço do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, no dia 07 de dezembro de 2019, sábado, com o tema principal As Mudanças no Processo Eleitoral, por conta da alteração da legislação constitucional e infraconstitucional da mencionada matéria, por ser tratar de assunto de interesse público, na forma como abaixo se abaliza.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, Inciso II – Capitulo II – Do Exercício do Mandato do Vereador e Artigo 141, Inciso II, Alínea c - Seção VIII - dos Requerimentos, do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, que após ouvido democrática e regimentalmente o Soberano Plenário, seja o presente Expediente atendido com a finalidade de requerer na íntegra, o que segue:

Solicita do Soberano Plenário aprovação do presente expediente, no sentido de autorizar a realização de um seminário ministrado pelo Doutor MATHEUS SILVA SOUZA e outros, no espaço do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, no dia 07 de dezembro de 2019, sábado, com o tema principal “As Mudanças no Processo Eleitoral”, por conta da alteração da legislação constitucional e infraconstitucional da mencionada matéria, por ser tratar de assunto de total e absoluto interesse público.

Exposição de justificativas e motivos

Somos sabedores que as regras eleitorais mudam em todo pleito eleitoral, em 2020 está se aproximando e teremos simultaneamente no Brasil, a realização das eleições municipais, novas regras, novos limites de gastos, mudanças também no tocante realização de propaganda, prestação de contas inclusive com o financiamento público de campanhas eleitorais, entre outras tantas regras. Pensando nisso, é que a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra juntamente com Doutor MATHEUS SILVA SOUZA e outros, estarão proporcionando a todos um seminário, com a finalidade

Requerimento de número 032 / 2019, de 19 de novembro de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



de elucidar as mais diversas e variadas dúvidas dos pré candidatos e cidadãos interessados no tema.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida de total e absoluto interesse público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de novembro de 2019.

MARCOS PIRES F. VAZ
MARCOS PANGOLA
Signatário.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Decreto Legislativo de número 013 / 2019, de 19 de novembro de 2019.

fuerno único
APROVADO EM SESSÃO
19/11/19
11 VOTOS FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS
Marcos Pires Ferreira Vaz
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Seabrense a Luiz Inácio Lula da Silva - LULA, na forma como abaixo se abaliza.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio do Nobre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, que segue e sendo aprovado deverá ser promulgado nos termos regimentais.

Art. 1º - Fica concedido Titulo Honorifico de Cidadão Seabrense a Ex Presidente da República Federativa do Brasil, **Luiz Inácio Lula da Silva - LULA**.

Parágrafo único: Fica a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, incumbido de agendar data para realização de Sessão Solene para entrega do mencionado título.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de novembro de 2019.

Marcos Pires Ferreira Vaz
MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
MARCOS PANGOLA
Signatária

Projeto de Decreto Legislativo de número 013 / 2019, de 19 de novembro de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Exposição de justificativas e motivos

Com os melhores cumprimentos, valemo-nos do presente para respeitosamente fazer chegar ao conhecimento de Vossas Excelências, o incluso Projeto de nossa iniciativa que visa outorgar Título de Cidadania a um Ilustre Cidadão, que reconhecidamente prestou a sua contribuição, como Presidente da Republica Federativa do Brasil, para o pleno desenvolvimento do Município de Seabra - BA.

Nunca antes na história de Seabra existiu um igual a ele! Desde a primeira derrota eleitoral falava ser a solução, candidatou - se de novo e de novo, até que o povo lhe deu uma chance e se elegeu. Seabra estava dividida, nem todos acreditavam na sua competência de administrar. Aparência mais jovem, sereno, conhecedor da política, dos problemas e de toda nação. Mais capacitado... falo de LULA nobres vereadores, o homem que fez muito, mas muito mesmo por Seabra e toda a região da Chapada Diamantina.

Das conquistas marcantes do Governo do Presidente Lula.

LUZ PARA TODOS. De todas as obras do governo LULA em SEABRA a que acho de maior relevância e importância foi à eletrificação rural, e isso só foi possível graças à visão do socialista que determinou:

“A luz tem que chegar a todas as casas, independentemente de ser cobrada taxa de ligação; tem que ser fornecido padrão de energia com três bicos de luz e duas tomadas em todas as casas”.

Mas não foi somente isso, Seabra também foi contemplada com o IFBA, UPA, Recapeamento da BR 242 por diversas vezes, que era um verdadeiro sacrifício andar com o veículo nessa rodovia e Lula além de mante – lá conservada, pensando no bem estar, conforto e segurança dos condutores de veículos, construiu o acostamento por toda a sua extensão.

Aquisição dos ônibus para o transporte escolar os chamados AMARELINHOS, dando mais dignidade aos estudantes com o programa CAMINHO DA ESCOLA.

Escola Família Agrícola que beneficia alunos de toda a região, ampliação dos programas sociais, como por exemplo, o BOLSA FAMÍLIA.

Foi instituído também no Governo do Ex - Presidente LULA, em 12 de março de 2004, o Programa **BRASIL QUILOMBOLA**, com a finalidade de consolidar os marcos da política de Estado para as áreas quilombolas. Como seu desdobramento foi instituída a Agenda Social Quilombola (Decreto 6261/2007),

Projeto de Decreto Legislativo de número 013 / 2019, de 19 de novembro de 2019 2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

que agrupa as ações voltadas às comunidades em várias áreas. Este fato foi uma conquista significativa e relevante para as comunidades quilombolas, tendo em vista que Seabra tem diversas comunidades com demarcação quilombola.

Criação de outras ações do Governo do Ex – Presidente LULA:

Peti, Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos – (EJA, ProUni) - Os beneficiados são estudantes de cursos de graduação em instituições privadas de educação superior. As instituições precisam aderir ao programa e recebem, em contrapartida, isenção de alguns tributos. Os critérios de seleção são os resultados dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o perfil socioeconômico.

O Governo Lula, depois de 02 mandatos consecutivos, terminou com aprovação recorde da população, com número superior a 80% de avaliação positiva. Teve como principais marcas a manutenção da estabilidade econômica, a retomada do crescimento do País e a redução da pobreza e da desigualdade social.

A desigualdade entre os mais ricos e os mais pobres teria aumentado entre 2001 e 2003, conforme publicação do “O Globo” em fevereiro de 2005.

Após a posse de Lula, porém, um relatório do IBGE, do fim de novembro de 2007, afirmou que o governo do Presidente Lula estaria fazendo do Brasil um país menos desigual. Com base no PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), a FGV divulgou estudo mostrando percentuais comparando desde o ano em que Lula tomou posse.

Esperando poder contar com o acolhimento e endosso dos nobres pares para aprovação da Justa e Merecida Honraria, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima, apreço e a mais elevada consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de novembro de 2019.


MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**MARCOS PANGOLA**

Signatário

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Seabra - BA

CNPJ 16.254.815/0001-37

Projeto de Decreto Legislativo de número 013 / 2019, de 19 de novembro de 2019 3

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 013 / 2019, de 21 de maio de 2019.

1ª votação
APROVADO EM SESSÃO
21/11/19
04 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
03 AUSÊNCIAS
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Denomina - se de UBS – Unidade Básica de Saúde Doutor GILBERTO DE SÁ TELES JUNIOR, localizada no Bairro Tamboril, na forma como indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, autorizado a denominar de UBS – Unidade Básica de Saúde **Doutor GILBERTO DE SÁ TELES JÚNIOR**, localizada no Bairro Tamboril ao lado da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, nesta cidade de Seabra – BA;

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a confecção e a instalação de placas indicativas com a denominação da mencionada UBS;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Seabra;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 21 de maio de 2019.

Jeannette B. de Souza
JEANNETTE BRANDÃO DE SOUZA.
JANETE DA SAÚDE
Vereadora

2ª votação
APROVADO EM SESSÃO
21/11/19
10 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
02 AUSÊNCIAS
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 013 / 2019, de 21 de maio de 2019

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, este Projeto de Lei visa homenagear o Doutor **GILBERTO DE SÁ TELES JÚNIOR**, o médico decente, como era carinhosamente conhecido pela população. Nasceu em Wagner – BA, em 11 de março de 1959. Seus pais, **GILBERTO RODRIGUES DE SÁ TELES** e **ALDETE ALMEIDA DE SÁ TELES** o apoiaram quando ele decidiu fazer um curso técnico em Salvador – BA, período difícil, porque ele teve que morar numa pensão e ficou longe dos amigos e familiares.

Em 1980, perdeu o dedo indicador da mão direita em um acidente de carro, o qual era fundamental para a prática profissional de um cirurgião. Todavia, esse acidente não o fez desistir de realizar o seu sonho de ser um médico, se tornando assim, um excelente profissional da área de medicina, em que a sua especialização foi em cirurgias, sendo reconhecido oficialmente na região de Ibotirama – BA, anos depois.

Gilberto, frequentou a Universidade Federal de Sergipe – (UFS) de medicina em Aracaju – SE e fez residência médica para cirurgião geral no Hospital Santo Antonio, pertencente a OSID de Irmã Dulce Bahia. Lá, era conhecido pelo apelido carinhosos de “**GILBERTO IRMÃ DULCE**”, no qual, já demonstrava sua inclinação para ajudar aos menos favorecidos.

A sua segunda paixão era jogar futebol, por meio do seu talento foi selecionado para jogar no Fluminense de Feira de Santana – BA, porém, optou em exercer a medicina, contrariando a vontade de seu. Gilberto, era um bom jogador e participou de jogos com algumas celebridades, como por exemplo, Garrincha e Félix.

Após concluir sua residência médica regressou à Seabra, cidade a qual sempre demonstrou carinho e apreço. Durante certo período trabalhou na Clínica Santa Bárbara, onde fazia partos, sendo ele mesmo o anestesista, auxiliado, pela experiente parteira Dona Hilda e um enfermeiro, Valdinei. Naquele período não dispunha de equipamentos modernos para auxilia ló nas cirurgias. Nesse mesmo período continuou atendendo às pessoas carentes que, quando era necessário as encaminhava para fazer tratamento no Hospital Irmã Dulce, do qual sempre manteve amizade com o presente da referida instituição.

Gilberto, era um médico de conduta e quando o procurava em sua residência para alguma orientação médica, atendia e clinicava. Ele fazia caridades a comunidade seabrense e nas cidades onde trabalhou, mas não comentava com os seus familiares. A Senhora Dora da Lagoa da Boa Vista, pode testemunhar acerca de seus gestos humanitários porque, mesmo trabalhando em Ibotirama – BA ela, encaminhava os doentes para ele atender no Hospital Regional da aludida cidade. Trabalhou também em Macaúbas, e em Mulungu do Morro – BA, contudo, fazia questão de manter

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

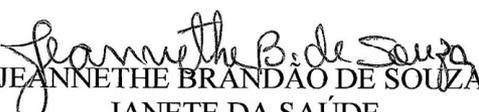
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

residência fixa juntamente com sua família em Seabra, cidade da qual, valorizava suas raízes, participando dos costumes da cidade e onde tinha amigos e familiares. Frequentava a feira livre de Seabra e amava cuidar dos animais. A sua paixão era pelo canto dos pássaros. Em conversa com amigos sempre expressou desejo de abrir uma clínica em Seabra e continuar aprimorando os seus conhecimentos médicos para ajudar à comunidade seabrense. Clinicou também no Posto de Saúde do Município. Os pacientes atendidos por Doutor Gilberto relatam o carisma e a simplicidade que ele tinha com os mesmos sem fazer distinções no atendimento médico entre menos favorecidos e ricos. Esses relatos foram confirmados pelos funcionários do hospital Regional de Ibotirama – BA e pelas demais pessoas dos Municípios circunvizinhos que lamentaram a sua morte e compareceram no dia do seu sepultamento, para homenageá-lo.

O Doutor Gilberto teve a sua vida abreviada num trágico acidente de carro no dia 08 de julho de 2007, a caminho do trabalho em direção ao hospital de Ibotirama.

Face ao exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares nessa Casa de Leis, no tocante à iniciativa Legislativa que ora submeto à consideração da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, no sentido de aprovar este Projeto de Lei, para fazermos jus a uma pessoa que foi tão especial e bondosa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 21 de maio de 2019.


JEANNETH BRANDÃO DE SOUZA.
JANETE DA SAÚDE
Vereadora

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ASSUNTOS REGIONAIS E DISTRITAIS

I – RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca do **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 013 / 2019, de 21 de maio de 2019**, cujo objeto consiste na denominação da UBS – Unidade Básica de Saúde Doutor Gilberto de Sá Teles Junior, localizada no Bairro Tamboril, na forma como indica e dá outras providências, da lavra da Nobre Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, em seu artigo 74, cumpre a esta Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Regionais e Distritais a análise do mérito das proposições sobre assuntos de sua competência.

Verifica - se que o Projeto de Lei e em comento é adequado quanto à competência, legalidade e finalidade.

Dessa forma, esta Comissão, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno deste Legislativo Municipal, após o exame do Projeto de Lei acima especificado, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação, conforme se acha redigido, por não encontrar óbices no que diz respeito às questões de mérito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 12 de novembro de 2019.

Alípio de Souza Neto.
Relator da CPP.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

I – RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca do **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 013 / 2019, de 21 de maio de 2019**, cujo objeto consiste na denominação da UBS – Unidade Básica de Saúde Doutor Gilberto de Sá Teles Junior, localizada no Bairro Tamboril, na forma como indica e dá outras providências, da lavra da Nobre Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**.

II – VOTO DA RELATORA

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, determina em seu artigo 69, que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação das proposições em geral, bem como opinar sobre o aspecto jurídico e legal das mesmas.

Após a análise do Projeto de Lei acima especificado, esta Comissão, em consonância com o que estabelece as normas da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação conforme se acha redigido, em virtude de não encontrar objeção nos aspectos de constitucionalidade e legalidade. Contudo, compete ao soberano Plenário desta Casa o exame de mérito do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 12 de novembro de 2019.


JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA
Relatora

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pregão Presencial de número 006/2019.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal de número 10.520/02 e pela Lei de número 8.666/93, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL de número 006 / 2019 – **ADJUDICA** o objeto da licitação o fornecimento e instalação de fachadas de vidro para o prédio da Câmara Municipal de Seabra - BA, tendo como vencedores os Licitantes: **ERKINILTON PIRES LEÃO – ME**, inscrita no CNPJ: 16.382.616/0001-04, com sede Rua Barão do Rio Branco, Centro - Seabra - BA, CEP: 46.900-000.

Valor do Objeto Adjudicado: no valor de R\$ = 136.422,32 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Seabra, 07 de Outubro de 2019.

Jaqueline Alves Brandão
Pregoeira

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331 – 1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



1º Turno Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 037 / 2019, de 22 de

APROVADO EM SESSÃO

12/11/19

09 VOTOS A FAVOR

00 VOTOS CONTRÁRIOS

00 ABSTENÇÕES

03 AUSÊNCIAS

Dispõe acerca da arborização urbana no Município de Seabra – Estado Federado da BA, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências.

Marcos Rômulo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio da Nobre Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Seabra – BA, o Plano Municipal de Arborização Urbana, um instrumento de planejamento municipal para a implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização na cidade.

Art. 2º- Fica criada a Comissão de elaboração e revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana, constituída de representantes dos seguintes seguimentos:

- I - Associação Comercial, Empresarial e Agrícola de Seabra – ACISE;
- II – Sindicato dos Produtores Rurais de Seabra – BA;
- III – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Seabra - BA
- IV - Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA
- V – Conselho Municipal de Turismo de Seabra – BA – COMTUR
- VI - Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente – BA - CONDEMA
- VII – Unidade de Conservação Serra do Araújo -

VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra – BA.

Art. 3º - Constituem objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana:

- I - Definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da Arborização Urbana;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 037 / 2019, de 22 de outubro de 2019

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



II - Promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;

III - Implementar e manter a arborização urbana visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;

IV - Estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades que exerçam tenham reflexos na arborização urbana;

V - Integrar e envolver a população, com vistas a manutenção e a preservação da arborização urbana.

Art. 4º - A implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra - BA, nas questões relativas a elaboração, análise e implantação de projetos e manejo da arborização urbana.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano estabelecer planos sistemáticos de rearborização, realizando a revisão e monitoramento periódicos, visando à reposição de mudas não pegas.

Art. 5º - Quanto ao planejamento, manutenção e manejo da arborização:

I - Estabelecer um Programa de Arborização, considerando as características da cidade;

II - Respeitar o planejamento viário previsto para a cidade, nos projetos de arborização;

III - Planejar a arborização conjuntamente com os projetos de implantação de infra-estrutura urbana, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município, compatibilizando - os antes de sua execução;

IV - Os canteiros centrais das avenidas projetadas a serem executadas no Município, serão dotados de condições para receber arborização;

V - Efetuar plantios somente em ruas cadastradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra - BA, com o passeio público definido e meio - fio existente;

VI - O planejamento, a implantação e o manejo da arborização em áreas privadas deve atender às diretrizes da legislação vigente;

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



VII - Elaborar o Plano de Manejo da arborização pública do Município devendo ser executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra - BA, do ponto de vista técnico e político - administrativo;

Art. 6º - Quanto ao instrumento de desenvolvimento urbano:

I - Utilizar a arborização na revitalização de espaços urbanos já consagrados, como pontos de encontro, incentivando eventos culturais na cidade;

II - Planejar ou identificar a arborização existente típica, como meio de tornar a cidade mais atrativa ao turismo, entendida como uma estratégia de desenvolvimento econômico;

III - Em projetos de recomposição e complementação de conjuntos caracterizados por determinadas espécies, estas devem ser priorizadas em espaços e logradouros antigos, exceto quando forem exóticas invasoras;

IV - Compatibilizar e integrar os projetos de arborização de ruas com os monumentos, prédios históricos ou tombados, e detalhes arquitetônicos das edificações;

Art. 7º - Quanto à melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental:

I - Utilizar prioritariamente espécies nativas regionais em projetos de arborização de ruas, avenidas e de terrenos privados, com vistas a promover a biodiversidade;

II - Diversificar as espécies utilizadas na arborização pública e privada como forma de assegurar a estabilidade e a preservação da floresta urbana;

III - Morros e cursos d'água, os projetos de arborização deverão utilizar somente espécies típicas destas regiões, e que possibilitem a sua preservação;

IV - Estabelecer programas de atração da fauna na arborização de logradouros que constituem corredores de ligação com áreas verdes adjacentes; em especial os morros e cursos d'água, com plantio de espécies nativas frutíferas e silvestres;

V - Em projetos de loteamentos urbanos, deverão ser atendidas as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra - BA, para a aprovação de projetos de arborização viária.

Art. 8º - Quanto ao monitoramento da arborização:

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 037 / 2019, de 22 de outubro de 2019 3

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



- I - Estabelecer um cronograma integrado do plantio da arborização com obras públicas e privadas, com prazo de um ano para início de implementação;
- II - Informatizar todas as ações, dados e documentos referentes à arborização urbana, com vistas a manter o cadastro permanentemente atualizado, mapeando todos os exemplares arbóreos;
- III - As empresas públicas ou privadas e pessoa física, interessados em plantar e / ou distribuir árvores devem procurar orientações técnicas e autorização na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra - BA.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra – BA, deverá desenvolver programas de educação ambiental com vistas a:

- I - Informar e conscientizar a comunidade da importância da preservação e manutenção da arborização urbana;
- II - Reduzir a depredação e o número de infrações administrativas relacionadas a danos à vegetação;
- III - Compartilhar ações público - privadas para viabilizar a implantação e manutenção da arborização urbana, através de projetos de co-gestão com a sociedade;
- IV - Estabelecer convênios ou intercâmbios com universidades e entidades, com intuito de pesquisar e testar espécies arbóreas para o melhoramento vegetal quanto à resistência, diminuição da poluição, controle de pragas e doenças, entre outras;
- V - Conscientizar a população da importância da existência de canteiros adequados em torno de cada árvore, vegetando - os com grama ou forração, bem como nos locais em que haja impedimento do plantio de árvores;
- VI - Conscientizar a comunidade da importância do plantio de espécies nativas, visando a preservação e a manutenção do equilíbrio ecológico, através da Educação Ambiental, realizando campanhas educativas nas escolas do Município com material didático adequado com a idade e realidade dos alunos, focando a responsabilidade de cada um e importância do projeto.

Art. 10 – Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra - BA / Convênio com o comércio local e outras instituições públicas federais, estaduais e municipais, dentre outras atribuições:

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 037 / 2019, de 22 de outubro de 2019 4

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



- I - Produzir mudas visando atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas;
- II - Identificar e cadastrar árvores - matrizes, para a produção de mudas e sementes;
- III - Implementar um banco de sementes;
- IV - Testar espécies com predominância de nativas não - usuais, com o objetivo de introduzi - las na arborização urbana;
- V - Difundir e perpetuar as espécies vegetais nativas;
- VI - Promover o intercâmbio de sementes e mudas;
- VII - Conhecer a fenologia das diferentes espécies arbóreas cadastradas.

Art. 11 - O plantio de árvores deverá ser priorizado no período chuvoso, compreendido entre os meses de outubro a março. A poda deverá ser efetuada no período compreendido entre os meses de maio a agosto, época de repouso vegetativo.

Art. 12 - Os serviços de plantio, poda e supressão de árvores somente serão executados após emissão de laudo de vistoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra - BA, quando do plantio e supressão da Secretaria de Obras, quando da poda.

Art. 13 - Fica proibido, a supressão total ou parcial de qualquer tipo de vegetação arbórea de vias ou logradouros públicos do município de Seabra, sem a devida autorização pelo órgão competente.

Art. 14 - O plantio de qualquer vegetação arbórea em vias ou logradouros públicos de Seabra, somente será permitido através de autorização do órgão competente.

Art. 15 - Mesmo com a devida autorização, somente funcionários da Prefeitura Municipal, ou a quem esta designar de forma oficial, poderá executar os serviços de plantio, poda e supressão da arborização.

Art. 16 - Fica proibida a utilização de vegetação arbórea para colocação de placas, letreiros, anúncios, suportes, ou apoio de objetos de instalação de qualquer natureza.

Art. 17 - Com relação à vegetação florística, somente o Órgão Municipal ou

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 037 / 2019, de 22 de outubro de 2019

5

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



quem este designar de forma oficial, poderá fazer o manejo ou plantio de qualquer espécie plantada nas vias ou logradouros públicos.

Parágrafo Único – Havendo interesse de entidades organizadas em absorver os cuidados em áreas públicas relativamente à vegetação florística ou arbórea, o Município poderá delegar a autorização desde que seja firmado documento entre as partes.

Art. 18 - Toda e qualquer espécie nativa arbórea existente em propriedade particular, somente poderão ser manejadas, mediante autorização do órgão competente, que deverá observar as Leis e normativas vigentes.

Art. 19 - A supressão total ou parcial da vegetação de porte arbóreo em vias ou logradouros deverá ser autorizada pelo CONDEMA, observada sua Instrução Normativa, mediante solicitação por escrito, assinado pelo interessado e protocolado na Prefeitura Municipal nas seguintes circunstâncias:

I – Em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra, a critério do Departamento de Meio Ambiente do Município, baseado nas exigências estabelecidas no plano de arborização urbana.

II – Quando o estado fitossanitário das árvores justificar.

III – Quando a árvore ou parte dela apresentar risco inerente de queda.

IV – Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies arbóreas impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas.

V – Quando se tratar de espécies invasoras ou portadoras de substâncias tóxicas que possam colocar em risco a saúde humana e animal, desde que comprovado por profissional habilitado.

VI – Nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos ao patrimônio público e ou privado.

VII – Quando, comprovadamente, a árvore estiver danificando a rede elétrica ou hidráulica e / ou representando qualquer tipo de risco à rede, a vida humana ou animal.

Parágrafo Único – Em caso de emergência, funcionário de empresas concessionárias de serviços públicos, poderão agir sem a autorização expressa do Órgão Municipal, desde que conhecedores das normas técnicas adotadas pelo plano de Arborização Urbana, mas somente em casos emergenciais, fazendo as operações

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 037 / 2019, de 22 de outubro de 2019 6

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

estritamente necessárias e comunicado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra – BA para que tome as medidas cabíveis.

Art. 20 - A supressão total ou parcial da vegetação arbórea de vias ou logradouros públicos somente será permitida a:

I – Funcionários da Prefeitura Municipal, devidamente capacitados e autorizados pelo Órgão Competente.

II – Empresas ou pessoas designadas oficialmente pela Prefeitura Municipal, com cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra – BA.

III – Funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos em casos emergenciais.

Art. 21 - Além das penalidades previstas nas Leis Ambientais existentes, sem prejuízo da responsabilidade penal ou civil, as pessoas físicas ou jurídicas, que infringirem as disposições desta Lei e regulamentos, no tocante à supressão total ou parcial ou ainda a qualquer atitude que tenha intenção de danificar a vegetação em locais públicos, ficam sujeitos as seguintes penalidades:

I – Quando ocorrer descumprimento das disposições dos artigos desta lei – Multa no valor de 350 – (trezentos e cinquenta) UFPs - Unidades Fiscal Padrão.

Art. 22 - Respondem solidariamente pela infração das normas desta Lei:

I – Seu autor material.

II – O mandante.

III – Quem de qualquer modo concorra com a prática da infração.

Art. 23 - As penalidades previstas nesta Lei, serão aplicadas em dobro:

I – Nos casos de reincidência da infração cometida.

II – No caso da infração ter sido cometida fora de época, ou em época de floração ou frutificação se houver interesse na coleta de frutos ou sementes.

III – No caso da infração ser cometida nos finais de semana, no feriado ou à noite.

Art. 24 - O numerário arrecadado em decorrência das multas aplicadas, será

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 037 / 2019, de 22 de outubro de 2019

7

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



recolhido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo que estes recursos serão destinados preferencialmente para a aquisição ou produção de espécies vegetais e para cobrir os custos destas, e ainda em ações de Educação Ambiental.

Art. 25 - Todo novo loteamento, assim como todo estacionamento de veículo ao ar livre, deverá ser arborizado e ter o projeto de arborização urbana aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de acordo com a legislação vigente.

Art. 26 - Este Plano Municipal de Arborização Urbana será revisado sempre que necessário pela Equipe de Elaboração e Revisão aqui criada, conforme o artigo 2º desta Lei.

Art. 27 - O Poder Executivo regulamentará, no prazo de noventa dias a contar de sua publicação, o que for necessário à execução desta Lei.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 22 de outubro de 2019.

Sônia Maria dos Santos Silva
SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA
Signatária.

20 de outubro
APROVADO EM SESSÃO
79 / 11 / 19
10 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRARIOS
00 ABSTENÇÕES
02 AUSÊNCIAS
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ASSUNTOS REGIONAIS E DISTRITAIS

I – RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca do **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 037 / 2019, de 22 de outubro de 2019**, cujo objeto consiste na acerca do Plano de arborização urbana do Município de Seabra – Estado Federado da BA, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências, da lavra da Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, em seu artigo 74, cumpre a esta Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Regionais e Distritais a análise do mérito das proposições sobre assuntos de sua competência.

Verifica - se que o Projeto de Lei e em comento é adequado quanto à competência, legalidade e finalidade.

Dessa forma, esta Comissão, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno deste Legislativo Municipal, após o exame do Projeto de Lei acima especificado, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação, conforme se acha redigido, por não encontrar óbices no que diz respeito às questões de mérito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 12 de novembro de 2019.

Alípio de Souza Neto.
Relator da CPP.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

I – RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca do **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 037 / 2019, de 22 de outubro de 2019**, cujo objeto consiste na acerca do Plano de arborização urbana do Município de Seabra – Estado Federado da BA, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências, da lavra da Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**.

II – VOTO DA RELATORA

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, determina em seu artigo 69, que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação das proposições em geral, bem como opinar sobre o aspecto jurídico e legal das mesmas.

Após a análise do Projeto de Lei acima especificado, esta Comissão, em consonância com o que estabelece as normas da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação conforme se acha redigido, em virtude de não encontrar objeção nos aspectos de constitucionalidade e legalidade. Contudo, compete ao soberano Plenário desta Casa o exame de mérito do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 12 de novembro de 2019.


JEANNETTE BRANDÃO DE SOUZA
Relatora

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 038 / 2019, de 22 de outubro de 2019.

APROVADO EM SESSÃO

1ª votação 12/11/19
 09 VOTOS A FAVOR
 00 VOTOS CONTRÁRIOS
 00 ABSTENÇÕES
 03 AUSÊNCIAS

Dispõe acerca da denominação das Ruas ZIMBÁBUE, NAMÍBIA, SUAZILÂNDIA, MADAGASCAR e TANZÂNIA no Bairro Santa Luzia, na forma como abaixo se aponta e dá outras providências.

Marcos Pires Francisco Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ - MARCOS PANGOLA**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do Bairro Santa Luzia da seguinte forma:

I – A primeira Rua ao lado leste/esquerdo da Via 22 de Abril, com início na Via Dolores Duran passa a denominar de **RUA DO ZIMBÁBUE**;

II – A segunda Rua ao lado leste/esquerdo da Via 22 de Abril, com início na Via Dolores Duran indo até a Avenida Francisco Heráclito, passa a denominar de **RUA DA NAMÍBIA**;

III – A terceira Rua ao lado leste/esquerdo da Via 22 de Abril, com início na Via Dolores Duran indo até a Rua Suazilândia, passa a denominar de **RUA MADAGASCAR**;

IV - A quarta Rua ao lado leste/esquerdo da Via 22 de Abril, com início na Via Dolores Duran indo até a Avenida Francisco Heráclito, passa a denominar de **RUA DA TANZÂNIA**;

V - A Rua com início na Via 22 de Abril e que passa pelo fundo do Hotel Prado II, no sentido Leste, passa a denominar de **RUA SUAZILÂNDIA**;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, deverá confeccionar placas de nomenclatura, contendo: a Lei que denominou as mencionadas vias e os símbolos do Município;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no artigo 2º;

Art. 4º - As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 038 / 2019, de 22 de outubro de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 22 de outubro de 2019.

2º turno
APROVADO EM SESSÃO
19.11.19
 10 VOTOS A FAVOR
 00 VOTOS CONTRÁRIOS
 00 ABSTENÇÕES
 02 AUSÊNCIAS
 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Presidente

[Handwritten Signature]
 MARCOS PIRES F. VAZ.
 Signatário

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SOCIAL MOU
 PROJETO Nº 038/2019
 21.10.2019

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 038 / 2019, de 22 de outubro de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Exposição de motivos e Justificativas

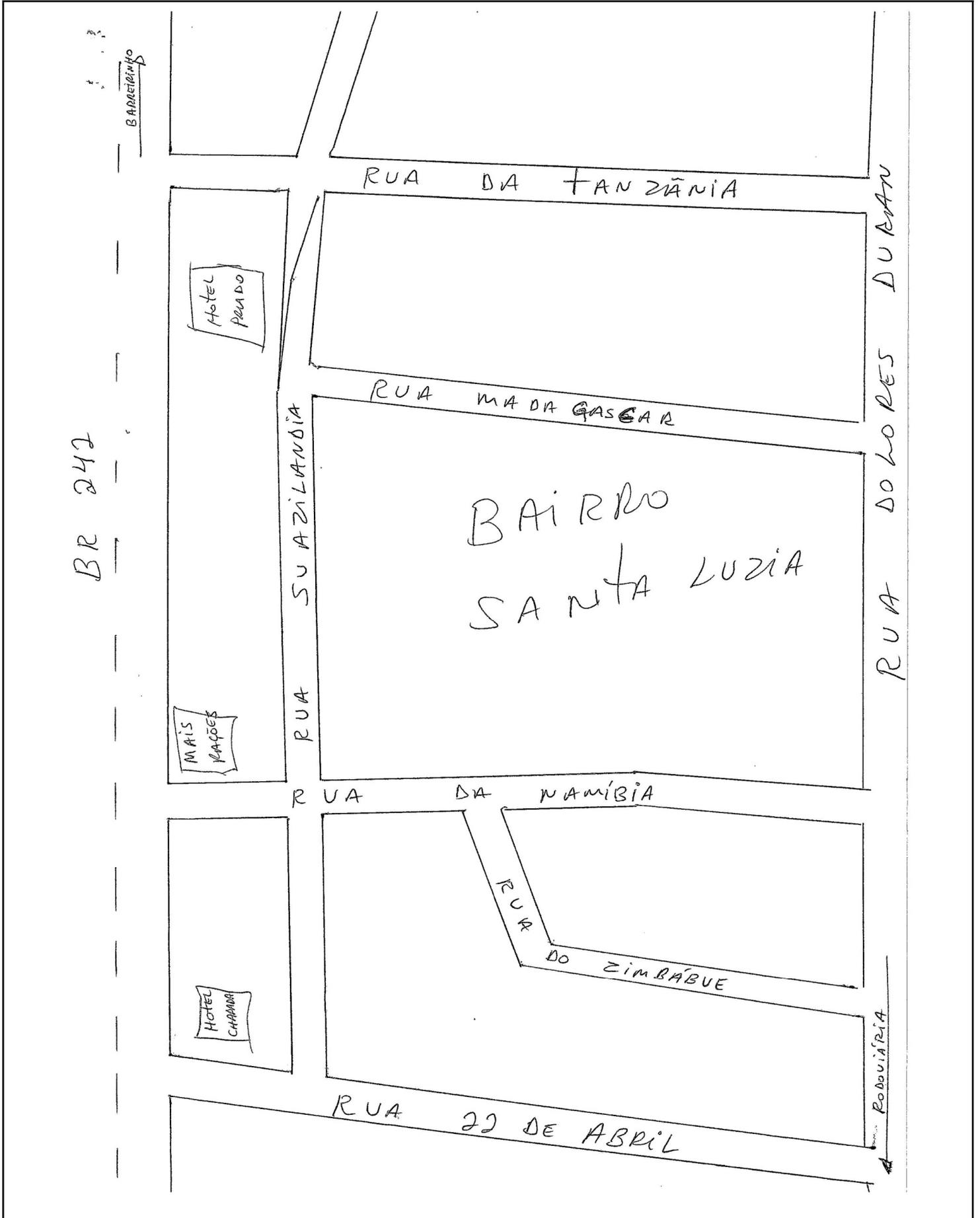
Os futuros moradores das mencionadas vias, devem possuir identidade, para isso é necessário a denominação das vias em tela, para facilitar o trabalho essencial dos correios na entrega de correspondências e outros itens, EMBASA e os serviços da COELBA. Lutaremos juntos para que todos esses benefícios possam chegar até a comunidade, levando dignidade a todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 22 de outubro de 2019.


MARCOS PIRES F. VAZ.
Signatário

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 038 / 2019, de 22 de outubro de 2019

Câmara Municipal de Seabra



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ASSUNTOS REGIONAIS E DISTRITAIS

I – RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca do **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 038 / 2019, de 22 de outubro de 2019**, cujo objeto consiste na denominação das Ruas Zimbábue, Namíbia, Suazilândia, Madagascar e Tanzânia no Bairro Santa Luzia, na forma como se aponta e dá outras providências, da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, em seu artigo 74, cumpre a esta Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Regionais e Distritais a análise do mérito das proposições sobre assuntos de sua competência.

Verifica - se que o Projeto de Lei e em comento é adequado quanto à competência, legalidade e finalidade.

Dessa forma, esta Comissão, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno deste Legislativo Municipal, após o exame do Projeto de Lei acima especificado, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação, conforme se acha redigido, por não encontrar óbices no que diz respeito às questões de mérito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 12 de novembro de 2019.

Alípio de Souza Neto.
Relator da CPP.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

I – RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca do **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 038 / 2019, de 22 de outubro de 2019**, cujo objeto consiste na denominação das Ruas Zimbábue, Namíbia, Suazilândia, Madagascar e Tanzânia no Bairro Santa Luzia, na forma como se aponta e dá outras providências, da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**.

II – VOTO DA RELATORA

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, determina em seu artigo 69, que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação das proposições em geral, bem como opinar sobre o aspecto jurídico e legal das mesmas.

Após a análise do Projeto de Lei acima especificado, esta Comissão, em consonância com o que estabelece as normas da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação conforme se acha redigido, em virtude de não encontrar objeção nos aspectos de constitucionalidade e legalidade. Contudo, compete ao soberano Plenário desta Casa o exame de mérito do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 12 de novembro de 2019.


JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA
Relatora

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Decreto Legislativo de número 013 / 2019, de 26 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Seabrense a Luiz Inácio Lula da Silva - LULA, na forma como abaixo se abaliza.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Artigo 37 e seu inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Seabrense a Ex Presidente da República Federativa do Brasil, **Luiz Inácio Lula da Silva - LULA.**

Parágrafo único: Fica a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, incumbido de agendar data para realização de Sessão Solene para entrega do mencionado título.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de novembro de 2019.


MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Vereador / Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37

Decreto Legislativo de número 013 / 2019, de 26 de novembro de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Extrato do Contrato de número 081/2019.

Contratante: Câmara Municipal de Seabra – BA, Contatado: ERKINILTON PIRES LEÃO – ME, inscrita no CNPJ: 16.382.616/0001-04, com sede Rua Barão do Rio Branco, Centro, Seabra - BA, CEP: 46.900 -000. Neste ato representado por Sr. Thalmó Santos Leão RG: 1191955265 SSP/BA CPF: 043.512.985,61. Objetiva fornecimento e instalação de fachadas de vidro para o prédio da Câmara Municipal de Seabra - BA. Conforme Pregão Presencial de número 006 / 2019 – Valor R\$ = 136.422,32 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) Vigência de 09/10/2019 a 09/01/2020.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331 – 1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba